



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ATA DE REUNIÃO

Às 14h00 do dia 25 de junho de 2026 foi iniciada a **51ª Reunião da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial (CSPI)**. A reunião foi presidida pela Coordenadora-Geral de Registro e Revalidação Diana Dianovsky, e estiveram presentes as Conselheiras Luciana Carvalho, Maria Angélica Silva, Maria Laura Cavalcanti e Vivian Fonseca e os Conselheiros Josué da Costa, Kleber Amâncio, André Santos e Rosildo do Rosário. Também estiveram presentes, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI), a Diretora substituta do Departamento de Patrimônio Imaterial, Marina Lacerda, Mônica Castro (Coordenadora de Registro e Revalidação); Aline Beatriz Miranda da Silva (Coordenadora-Geral de Promoção e Sustentabilidade); Zafenathy de Paiva (Chefe da Divisão de Projetos e Assuntos Transversais), Marina Baldoni Amaral (Analista I da Coordenação de Registro e Revalidação), Luan Silveira (Coordenador de Monitoramento e Avaliação da Salvaguarda de Bens Registrados), e pela Superintendência do Iphan no Ceará, Igor de Menezes Soares (Técnico I). A reunião foi relatada por Karina Campbell Nolasco Dalate, Assistente Técnico Administrativa. **ITEM 1. Informes:** A Diretora Substituta do Departamento de Patrimônio Imaterial, **Marina Lacerda** iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e apresentou brevemente as pautas a serem abordadas. Comunicou que por motivos de agenda, se ausentará da reunião, que foi conduzida pela Coordenadora-Geral Diana Dianovsky. **Diana Dianovsky** apresentou as pautas da reunião e fez a introdução ao primeiro processo a ser avaliado. Explicou os procedimentos de debate e análise adotados na Câmara Setorial. Após os informes, foram iniciadas as pautas. **ITEM 2: Avaliação de pertinência de Solicitações de Registro. ITEM 2.1: Processo nº 01409.000398/2025-11. Solicitação de Registro do Congo do Espírito Santo.** A Coordenadora de Registro e Revalidação, **Mônica Castro** realizou a leitura da Nota Técnica nº 6/2026/CORER/CGIR/DPI ([7421290](#)), de autoria de Sabrina Queiroz a qual não pode estar presente. Após, **Diana Dianovsky** abriu a palavra para os Conselheiros. O Conselheiro **Josué da Costa** ressaltou o caráter de construção coletiva do processo. Destacou o Congo do Espírito Santo como uma manifestação única, distinta da Congada. Demarcou no bem, as manifestações de fé e de herança afro-indígena. Destacou a origem da celebração relacionada a uma narrativa mítica, transmitida por história oral que relata o milagre de São Sebastião: a sobrevivência de pessoas escravizadas que rogaram pela intercessão do santo após o naufrágio de um navio negreiro. A celebração teria surgido como agradecimento pelo milagre alcançado. Ressaltou ainda o caráter periférico da manifestação e relatou passagens históricas que citam a festa. Descreveu elementos da festa bem como seus participantes e as dinâmicas envolvidas. Destacou o porta-estandarte, usado para homenagear personalidades ou lugares importantes. Frisou a relação com os santos padroeiros da manifestação católica que possuem interlocução com a cultura negra, como São Benedito, Santa Catarina e São Sebastião além de algumas aparições de Nossa

Senhora. Afirmou que essas características do Congo fazem parte do catolicismo popular, que contam da relação com o povo negro, o catolicismo e as religiões de matriz africana. Sobre as bandas de congo, frisou o desaparecimento de algumas bandas e o desejo da comunidade de formar mais grupos. Destacou também o caráter familiar das bandas e suas respectivas organizações bem como as funções de cada integrante, detentores de conhecimentos tradicionais, na comunidade e na celebração. Demarcou a diferença entre o Congo e o Congado com destaque para o uso dos mastros e a organização dos grupos e a relação comunitária que se destaca na celebração. Afirmou o Congo como uma marca de resistência de grupos periféricos. Demarcou aspectos que ameaçam a manifestação, principalmente de natureza financeira e fomento à celebração. Ressaltou o uso de música, e as técnicas de fabricação dos instrumentos. Após, **Diana Dianovsky** agradeceu a leitura do Conselheiro, e destacou a densidade de informações apresentadas assim como adiantamento do processo, instruído para análise do Conselho Consultivo. O conselheiro **André Santos** concordou com os comentários de Diana Dianovsky e destacou também a maturidade do processo. Pontuou ainda que a Nota Técnica apresentada demonstra a relevância do bem cultural. **Diana Dianovsky** acrescentou à discussão que ainda não é claro em qual Livro de Registro o bem deveria ser inscrito, Celebrações ou Formas de Expressão, dois livros indicados pelo Dossiê, o que não é permitido. Destacou que este deve ser um aspecto de debate entre os conselheiros e/ou com os detentores uma vez que o bem cultural não se restringe a um calendário festivo. A conselheira **Maria Laura** opinou que o bem deve ser inscrito no Livro de Formas de Expressão, pela diferenciação das Congadas característica bem demarcada pelos detentores, e pelo fato da festa não estar atrelada a um calendário específico. A conselheira **Luciana Carvalho** trouxe para o debate o exemplo dos processos de Mestres e Mestras de Capoeiras e a Roda de Capoeira. Que de forma semelhante poderia ser discutido um desmembramento para dois bens culturais, as Bandas de Congo e a Celebração de Congo. **Diana Dianovsky** destacou que no processo de Mestres e Mestras de Capoeira e Roda de Capoeira os bens estavam definidos e delimitados. Comentou que é necessário ampliar essa discussão com os detentores. A Coordenadora-Geral de Promoção e Sustentabilidade, **Aline Beatriz** concordou com Diana e comentou que para salvaguarda não há diferença entre separar os bens que são abordados como coisa única. Concluído o debate, Diana Dianovsky convocou a votação e, por unanimidade, **se manifestaram favoráveis à pertinência da Solicitação de Registro do Congo do Espírito Santo e seu prosseguimento para a fase de instrução técnica. ITEM 2.2: Processo - 01450.005000/2025-27. Solicitação de Registro do Modo de Produção da Cachaça de Alambique.** A Nota Técnica nº 7/2026/CORER/CGIR/DPI (7428110) foi apresentada pela técnica da Coordenação de Registro e Revalidação, **Marina Baldoni Amaral** que posteriormente pontuou questões específicas, como o aprofundamento da identificação e descrição das técnicas envolvidas, ampliação da identificação de detentores e ampliação da coleta de anuências para o pedido, para apreciação da Câmara. Em seguida prosseguiram aos comentários, iniciados pelo Conselheiro **Rosildo do Rosário**, que destacou a necessidade de aprofundamento das pesquisas em fatos históricos que são relevantes para instrução do processo. Observou, na Nota Técnica e nos estudos para o reconhecimento, a ausência de citação aos canaviais no que tange às condições de trabalho e possível exploração de mão de obra. Considerou ainda que este tópico deve ter um relatório específico ou aprofundamento, uma vez que a plantação e a colheita da cana são partes da cadeia de produção da cachaça. Também ponderou sobre a questão social da cachaça com ênfase a dinâmica cultural e ao uso, incluindo seus benefícios e malefícios como o vício. Trouxe também para o debate de que forma os detentores estão na cadeia de produção da bebida desde a colheita até a comercialização. Em seguida o Conselheiro **André**

Santos destacou também os aspectos da cachaça que podem ser prejudiciais, como o consumo excessivo de álcool, as condições da cadeia de produção e sua relação com pessoas em vulnerabilidade social. Ressaltou que esse questionamento é de natureza moral e concordou com os argumentos do conselheiro Rosildo do Rosário. Perguntou se no Iphan há ou houve processos semelhantes, relacionados com a produção de bebidas alcoólicas. Destacou para as produções artesanais a necessidade de identificação territorial/geográfica e a identificação da relação com o aspecto econômico da produção. **Diana Dianovsky** respondeu que não há processos semelhantes no âmbito do Iphan mas que há exemplos internacionais como a Produção Artesanal de Rum na Cuba que é reconhecida como Patrimônio da Humanidade. Neste exemplo, destacou que foi debatido a definição de detentores e uso da bebida. **Aline Beatriz** reconheceu a relevância dos comentários dos conselheiros e pontuou que o encaminhamento da identificação geográfica pode ser realizado em conjunto com a instrução da solicitação de registro do bem. Ressaltou que as questões colocadas podem ser aprofundadas. **Diana Dianovsky** pontuou que a recomendação para o mapeamento territorial e geográfico já existe no processo. Que se trata de uma informação que geralmente já consta no Dossiê ou é identificada na salvaguarda. A conselheira **Maria Laura** reconheceu a pertinência das falas dos conselheiros e lembrou os trabalhadores conhecidos como boias frias que trabalhavam nos canaviais. Citou bibliografia de Câmara Cascudo, intitulada de Etnografia da Aguardente que mapeia os usos culturais da cachaça. Reconheceu que pode haver malefícios no consumo da cachaça, mas que coexistem com os usos tradicionais e populares. Que o mapeamento dos usos tradicionais pode auxiliar na prevenção e atuação de problemas que forem identificados. Pontuou que deve ser melhor identificado os alambiques tradicionais, pelo aspecto territorial e regional assim como condição de trabalho dos trabalhadores que atuam na fabricação. Em seguida conselheira **Luciana Carvalho**, lembrou experiências de processos de produção artesanal de bebidas que estão na lista indicativa dos patrimônios mundiais. Ressaltou que no reconhecimento mundial há uma visão colonialista e moralizante no reconhecimento de produção de bebidas e que se deve atentar para que essa postura não seja replicada nacionalmente. Reconheceu a importância das pautas levantadas e observou também o uso tradicional de bebidas alcoólicas em ritos e festas. Demarcou que a identificação geográfica, assim como as marcas coletivas, podem ser instrumentos que visam o mercado utilizados também pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Sugeriu por fim que neste momento do processo, de avaliação da pertinência da solicitação, podem ser indicadas questões para aprofundamento, mas que o foco deve ser voltado para identificação dos detentores e de como eles se veem representados nessa proposta. A conselheira **Maria Angélica** considerou, em concordância com os demais, que é preciso aprofundamento de estudos para o registro. Ressaltou que a maior produção atual é do estado de Minas Gerais. Ponderou sobre a origem da bebida e as variedades de nomenclatura da cachaça e que esse aspecto deve ser aprofundado. **Diana Dianovsky** esclareceu que o processo está em avaliação para considerar pertinente a instrução do processo. Que serão solicitados estudos complementares, mas que essa recomendação pode vir também da Câmara. O conselheiro **Rosildo do Rosário** acrescentou ao debate que o pedido do registro não é da cachaça tradicional, mas da cachaça de alambique. Destacou ainda a relevância da constituição histórica do processo que esteve atrelado à escravização no Brasil e como atualmente ainda podem ocorrer condições de trabalho análogo à escravidão e é preciso compreender como o proponente encara essa questão. **Diana Dianovsky** esclareceu a diferença de nomenclatura adotada para os tipos de produção. Produções de pequena escala são artesanais e produção de longa data e familiar são consideradas como produção tradicional. A conselheira **Vivian Fonseca** considerou que o pedido de registro atende aos requisitos para o andamento do

processo, e ressaltou que reconhece os malefícios do consumo excessivo, mas que não se pode ter uma visão moralizante e que os usos culturais não podem ser ignorados. Destacou novamente a necessidade de resgatar a história da produção associada a exploração de mão de obra e a escravização de pessoas. Destacou também que o processo tem potencialidade para ser reconhecido internacionalmente. Se declarou favorável a continuidade do processo de instrução. Perguntou se na dimensão da salvaguarda pode ser colocada a questão do alcoolismo e o consumo excessivo do álcool. Em seguida o conselheiro **André Santos** propôs que há uma dimensão moral no processo que deve ser enfrentada. Exemplificou em como a trajetória do bem, ligada a escravidão, bem como a temática do consumo de álcool e o alcoolismo reverberam no processo. A Conselheira **Maria Laura** opinou, por sua vez, que o processo não deve se ater a questão moralizante, no tocante do consumo. Que uma pesquisa em sua completude pode ajudar a delimitar os problemas e mitigá-los. No tocante ao processo histórico de escravização, destacou o caráter subversivo e de resistência da expansão do consumo. **Diana Dianovsky** esclareceu que, se aprovada a pertinência e o processo for encaminhado para a etapa de instrução técnica, pode ser solicitado o estudo das questões levantadas. **Aline Beatriz** sugeriu que poderia ser solicitado um estudo de complementação para atender as dúvidas e questões pontuadas, que seriam inerentes ao objeto. **Diana Dianovsky** ressaltou que essas preocupações são de delimitação de recorte que podem ser atendidas por pesquisa da instrução técnica, caso seja decidido pela pertinência da solicitação. Que a pesquisa de complementação é de ônus do proponente e caso seja solicitada o processo não seguirá para a fase de instrução. Por fim, a Conselheira **Maria Angélica** e a Conselheira **Vivian Fonseca** consideraram que o aspecto moral não faz parte do escopo de discussão da Câmara. Concluído o debate, **Diana Dianovsky** convocou a votação e, **por quatro votos favoráveis e três contra, o processo foi considerado pertinente para instrução técnica**, com recomendação de aprofundamento do estudo dos seguintes aspectos: questões históricas relacionadas aos processos de escravização e a produção nos canaviais atualmente; a compreensão e delimitação do que é caracterizado como produção de cachaça de alambique nos modos artesanal, industrial e tradicional; a identificação e regionalização dos alambiques tradicionais; a definição das possíveis nomenclaturas; a identificação dos usos tradicionais associados a aspectos identitários; o debate das questões morais relacionadas ao consumo excessivo do álcool assim como o impacto do reconhecimento do bem cultural na saúde pública coletiva. O dossiê deverá ser submetido à Câmara antes da submissão ao conselho para determinar se os pontos foram atendidos. **ITEM 3: Processo nº 01450.000903/2025-11 Revalidação da Festa de Santo Antônio do Pau de Barbalha.** **Mônica Castro** realizou a leitura da súmula do Parecer Técnico nº 4/2026/DIVTEC IPHAN-CE/IPHAN-CE (7113148). O conselheiro **Kleber Amâncio** cumprimentou a superintendência do Iphan do Ceará, representada na reunião pelo técnico Igor de Menezes Soares, e a equipe do Departamento de Patrimônio Imaterial. Analisou o Parecer apresentado e observou que o documento é centrado na reprodução e na produção do bem cultural descentralizando questões como identificação de perdas e descaracterizações do bem cultural. Ressaltou que a distinção entre a salvaguarda e a reavaliação possui implicações na atuação do Iphan à medida que a revalidação afirma que a permanência do bem depende antes de tudo da comunidade que atribui, continuamente, sentido ao bem cultural. Destacou ainda o registro como um marco histórico para o bem cultural. Ressaltou também os diversos agentes envolvidos na revalidação do bem cultural e os vínculos construídos entre o Iphan e a comunidade. Pontuou como a Festa do Pau da Bandeira é um espaço de negociação política e social, destacando-se como um local de disputa. Nesse sentido, observou como a realização da Festa envolve diversos

grupos e agentes que possuem suas próprias organizações e demandas. Nesse cenário o Iphan desempenha função de mediação e de salvaguarda do bem cultural. Destacou ainda a crescente participação da prefeitura na Festa, fator que ampliou a visibilidade da Festa e possibilitou aporte financeiro, ao passo que a institucionalização alterou a lógica tradicional de realização do evento. Frisou que a questão central constante na Nota Técnica trata das disputas de lugar de autoridade que legitimam os rumos da celebração. Ora esse lugar esteve com a Prefeitura, ora com a Igreja, mas a patrimonialização permitiu aos detentores maior participação na salvaguarda do bem e na realização da Festa. Por fim, observou que o maior desafio apresentado pela Nota Técnica é como fortalecer mecanismos mais permanentes de participação de modo a assegurar aos detentores uma participação mais efetiva. Em seguida a Conselheira **Maria Laura** comentou dos cuidados burocráticos e administrativos que envolvem o processo. Destacou que não há oposição aos posicionamentos da Nota Técnica, e pontuou as dinâmicas de controle bem como os conflitos que envolvem a festa. Observou a atuação do documentarista Rosenberg Cariri, e cita como a Festa é um compêndio de manifestações, atores e agentes que são diversos. Ressaltou a solicitação de registro das bandas cabaçais e o apoio aos grupos folclóricos como resultados do registro da festa. Ressaltou também as dinâmicas sociais que envolvem a festa, a devoção religiosa a santo Antônio, o papel social da celebração, a exemplo dos casamentos comunitários; e a “carnavalização” da celebração. Chamou atenção quanto aos processos artesanais envolvidos na produção da Festa e sugeriu que a própria celebração fosse um espaço de visibilidade do artesanato local com a realização de feiras de artesanato. Destacou ainda a tensão da comunidade local com a superintendência do Iphan no Ceará, e os limites da atuação do Iphan. Pontuou a relação entre a vida política e a celebração da festa com destaque para atuação da prefeitura e atuação política de alguns detentores. Ressaltou os cuidados no manejo ambiental envolvidos na retirada de madeira para confecção do pau e no bem-estar dos animais envolvidos na celebração. Manifestou, por fim, concordância com uma sugestão registrada no processo de revalidação em acrescentar à festa a “celebração das solteironas” como forma de incluir novos grupos sociais. O técnico do Iphan no Ceará, **Igor de Menezes Soares**, agradeceu as considerações feitas e respondeu os questionamentos dos conselheiros. Concordou que há disputas políticas que se refletem na festa mas destacou a manutenção de diálogo e o bom relacionamento com a prefeitura local. Relativo as bandas cabaçais ressaltou que foi uma iniciativa da Superintendência do Ceará e observou estas são bens de destaques e de relevância que são associadas a festa. A conselheira **Vivian Fonseca**, comentou da sua experiência e contato com a Festa. Manifestou concordância com a revalidação e com os comentários dos conselheiros que se manifestaram anteriormente. Destacou que os problemas relatados pela Nota Técnica podem ser abordados pela salvaguarda. **Diana Dianovsky** agradeceu pelos comentários realizados e ressaltou a característica da Festa como uma celebração popular de relevância nacional. A conselheira **Maria Laura** observou que o turismo e espetacularização da festa não devem ser vistos como algo negativo para Festa, que fazem parte do processo de modernização, mas que esses seriam aspectos que poderiam ser debatidos com mais profundidade em um momento posterior. Concluído o debate, **Diana Dianovsky** convocou a votação e, por unanimidade, a Câmara foi **favorável ao teor do Parecer de Reavaliação, deliberando pelo seu encaminhamento** para decisão final do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. **ITEM 4: Arquivamento de Solicitação de Registro - Arquivamento do Processo nº01450.004004/2024-15 - Pedido de Registro do Grafite e dos Lugares Galeria de Arte Parque Minhocão Beco do Batman e Favela Galeria, arquivamento do Processo nº 01450.002026/2025-13 - Pedido de Registro do Concerto de Cabeças e arquivamento do Processo nº**

01450.009078/2023-59 -Pedido de Registro da Festa dos Caretas. Por decisão da Câmara Técnica, os processos de arquivamento, encerrados por ausência de documentação mínima necessária para instruir o processo, foram debatidos conjuntamente. **Mônica Castro** apresentou um compilado da Nota Técnica nº 5/2026/CORER/CGIR/DPI (7370417), referente à solicitação de Registro Grafite e dos Lugares Galeria de Arte Parque Minhocão, Beco do Batman e Favela Galeria, Nota Técnica nº 1/2026/CORER/CGIR/DPI (7300724), referente à solicitação de Registro do Concerto de Cabeças e Nota Técnica nº 3/2026/CORER/CGIR/DPI (7331987) referente a solicitação de Registro da Festa dos Caretas. Destacou a ausência de resposta dos proponentes aos pedidos de complementação feitos pelo Iphan e ressaltou essa falha processual não é validada pela jurídica do Iphan. Para o caso particular do pedido de Registro do Grafite, entende-se que essa expressão já está contemplada no processo de Registro da Cultura Hip-Hop. A conselheira **Maria Laura** questionou quanto a definição da Festa dos Caretas. **Mônica Castro** esclareceu que se trata de uma celebração que ocorre todo mês de abril com desfile de máscaras produzidos por artesãos locais na cidade de Canarana na Bahia. Pontuou que a documentação preliminar não descreve o bem cultural com mais detalhes. **Diana Dianovsky** explicou que houve tentativas de contato com o proponente para que a documentação fosse complementada, mas sem retorno. Lembra ainda que a apreciação não compete ao mérito dos processos, que se houver complementação de documentação os processos são reabertos e avaliados pela Câmara. Concluído o debate, **Diana Dianovsky** convocou a votação e, **por unanimidade, se manifestaram favoráveis ao arquivamento da Solicitação de Registro do Grafite e dos Lugares Galeria de Arte Parque Minhocão Beco do Batman e Favela Galeria, arquivamento do pedido do registro do Concerto de Cabeças e arquivamento do pedido de registro da Festa dos Caretas.** Finalizados os itens de pauta, às 17h36, a 51ª Reunião da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial foi encerrada por Diana Dianovsky, que agradeceu a todos. A presente Ata segue lavrada pela relatora e subscrita pelos membros da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial.

MARINA DUQUE COUTINHO DE ABREU LACERDA

Diretora substituta do Departamento de Patrimônio Imaterial

LUCIANA CARVALHO

Conselheira

MARIA ANGÉLICA DA SILVA

Conselheira

MARIA LAURA CAVALCANTI

Conselheira

VIVIAN FONSECA

Conselheira

JOSUÉ DA COSTA

Conselheiro

KLEBER AMÂNCIO

Conselheiro

ANDRÉ SANTOS

Conselheiro

ROSILDO DO ROSÁRIO

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Viveiros de Castro Cavalcanti, Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda, Diretora substituta do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 14/07/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGÉLICA DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosildo Moreira do Rosário, Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Antonio de Oliveira Amancio, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GONCALVES DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Luiz Fonseca, Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **josue da costa silva, Usuário Externo**, em 28/07/2026, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **andre luis nascimento dos santos, Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7615887** e o código CRC **CB55298F**.